



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@wln.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



HOMOLOGO E ADJUDICO A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações - Tomada de Preços nº 006/2019, referente à Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em diversas ruas da comunidade de Foz do Chopim, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse nº 849329/2017/MTUR/CAIXA, Processo nº 2608.1040085-37/2017, declarando vencedora a CONSTRUTORA KOERICH LTDA, inscrita no CNPJ: 19.451.880/0001-40 a qual cotou para o Lote 01, o valor total apresentado de R\$:236.018,42 (duzentos e trinta e seis mil, dezoito reais e quarenta e dois centavos).
Cruzeiro do Iguaçu, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.


DILMAR TÚRMIA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

HOMOLOGO E ADJUDICO A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações–Tomada de Preços nº 005/2019, referente à Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em diversas ruas da comunidade de Foz do Chopim, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse nº 846168/2017/MCIDADES/CAIXA–Processo nº 2608.1041574-17/2017, declarando vencedora a CONSTRUTORA KOERICH LTDA, inscrita no CNPJ: 19.451.880/0001-40, a qual cotou para o Lote 01, o valor total apresentado de R\$:281.356,36 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Cruzeiro do Iguaçu, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.
DILMAR TÜRMINA–PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 025/2019, referente à Aquisição de material de consumo, permanente e contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) através de convênio firmado com o Ministério do esporte. Declarando vencedora a empresa: Jeverson Ivan Paese Pilly Sports ofertando o menor preço no lote 08 com o valor de R\$:6.143,00(seis mil, cento e quarenta e três reais) e lote 10 com o valor de R\$:19.709,50(dezenove mil, seicentos e nove reais e cinquenta centavos).. Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.
DILMAR TURMINA–PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações–Tomada de Preços nº 006/2019, referente à Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em diversas ruas da comunidade de Foz do Chopim, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse nº 849329/2017/MTUR/CAIXA, Processo nº 2608.1040085-37/2017, declarando vencedora a CONSTRUTORA KOERICH LTDA, inscrita no CNPJ: 19.451.880/0001-40 a qual cotou para o Lote 01, o valor total apresentado de R\$:236.018,42 (duzentos e trinta e seis mil, dezoito reais e quarenta e dois centavos).

Cruzeiro do Iguaçu, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.
DILMAR TÜRMINA - PREFEITO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORAS.
EMISSÃO: 22 DE MAIO DE 2019.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 07 DE JUNHO DE 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 07 DE JUNHO DE 2019.
DISPUTA: 09H00 DO DIA 07 DE JUNHO DE 2019.
VALOR MÁXIMO: R\$ 3.035.000,00.
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5046 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com

JUCINEI IANKE
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA INDOOR.
EMISSÃO: 22 DE MAIO DE 2019.
ABERTURA: 25 DE JUNHO DE 2019.
HORÁRIO: 09:00 HORAS.
VALOR MÁXIMO: R\$ 138.689,00.
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5046 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos para a Creche Proinfância- PAC 2, sendo: MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APRENDIZAGEM (conjunto para aluno, conjunto para professor, Tatame em E.V.A), Móveis (Bergo com colchão), MOBILIÁRIO PARA REFEIÇÃO (Mesa de refeição, cadeira fixa), EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO (giratória carrossel, casa de bonecas, gangorra dupla, túnel lúdico), ELETRODOMÉSTICOS (geladeira vertical, mixer de alimentos e geladeira linha branca) e ELETRO ELETRÔNICO (televisor, aparelho de DVD), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo O preço total máximo é de R\$ 31.343,58 (Trinta e um mil e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 27/05/2019 as 08h30m do dia 06/06/2019.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 06/06/2019 as 13h30m do dia 06/06/2019.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31m do dia 06/06/2019.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e blicompras.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda-PR, 21 de maio de 2019.
PATRIK ALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio referente ao Pregão Presencial nº 025/2019 referente à Aquisição de material de consumo para manutenção e contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) através de convênio firmado com o Ministério do esporte. Declarando vencedora a empresa: Jeverson Ivan Paese Pitty Sports ofertando o menor preço no lote 08 com o valor de R\$:6.143,00 (seis mil, cento e quarenta e três reais) e lote 10 com o valor de R\$:19.709,50 (dezenove mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações - Tomada de Preços nº 005/2019, referente à Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em diversas ruas da comunidade de Foz do Chopim, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse nº 846168/2017/MCIDADES/CAIXA Processo nº 2608.1041574 17/2017 declarando vencedora a CONSTRUTORA KOERICH LTDA, inscrita no CNPJ: 19.451.880/0001-40, a qual cotou para o Lote 01, o valor total apresentado de R\$:281.356,36 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações - Tomada de Preços nº 006/2019, referente à Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em diversas ruas da comunidade de Foz do Chopim, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse nº 849329/2017/MTUR/CAIXA, Processo nº 2608.1040085-37/2017, declarando vencedora a CONSTRUTORA KOERICH LTDA, inscrita no CNPJ: 19.451.880/0001-40 a qual cotou para o Lote 01, o valor total apresentado de R\$:236.018,42 (duzentos e trinta e seis mil, deztoito reais e quarenta e dois centavos).

Em 21 de maio de 2019
Emmanuel F. de A. Castro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019**

Processo Adm. nº. 96/2019 / Prot. nº 15719/2019
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Secretarias desta Municipalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 06 de Junho de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.



Sala de Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 23 de Maio de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 21 de maio de 2019.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 003/2019, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas de dia 05/06/2019, para REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. Notifica-se aos proponentes interessados que o produto deverá ser entregue na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br/informacoes através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Figueira-PR, 21 de maio de 2019.
CASSIA SILVANA LAZARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019**

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente do Comitê Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma para modernização do Banco de Alimentos, localizado na Avenida Andradina, s/n, Jardim Nova Venezia II, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 853152/2017/PMFI/MDS/CAIXA, de acordo com as especificações detalhadas no Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 13 de junho de 2019, às 09:30, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giga/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor HOTMAIL), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu-PR, 22 de maio de 2019.
GILBERTO MONTEIRO BENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 06 de Junho do ano de 2019, na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Icaraima, Paraná, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Celebração de ata de registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos e serviços de lubrificações (incluindo materiais e mão de obra) pertencentes à frota municipal, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 81.252,10 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital. PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato. O edital e demais informações poderão ser obtidas no site www.icaraima.pr.gov.br ou através do endereço eletrônico licitacao@icaraima.pr.gov.br ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraima ou por Telefone: (44) 3665-8011 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima-PR, 21 de maio de 2019.
LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019
1º RELIFICADOR**

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos escolares em atendimento ao Termo de Compromisso Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201401561 - Creche Pré-Escola- Proinfância - FNDE.

Tipo: Menor preço unitário.
Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 22/05/2019 as 09h00min do dia 04/06/2019.

Abertura das propostas: Das 09h01min as 10h00min do dia 04/06/2019.
Início da sessão e disputa de preços: Das 10h01min as 10h06min do dia 04/06/2019, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bl.org.br

Irati-PR, 21 de maio de 2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma de quadras esportivas, conforme contrato de repasse - operação nº 1058910-59- SICOV nº 875012/2018- ME/CAIXA- OGU.

Tipo: Menor preço global.
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 11/06/2019.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.
Tomada de preços nº 014/2019.

Objeto: Contratação de empresa para execução de melhoria na Quadra Esportiva da Escola Municipal Francisco Vieira de Araújo, conforme contrato de repasse - operação nº 1057929-45- SICOV nº 873668/2018/ME/CAIXA-OGU.

Tipo: Menor preço global.
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 12/06/2019.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.
Tomada de preços nº 015/2019.



informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3429-1242, ou na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 17h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@pmcads.com.br ou licitacao@pmcads.com.br. Califórnia, 22 de maio de 2019. Daniel Lucas dos Santos Mattos, Pregoeiro

46711/2019

2608.1040085-37/2017, declarando vencedora a CONSTRUTORA KOERICH LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.451.880/0001-40, a qual cotou para o Lote 01, o valor total apresentado de R\$ 236.018,42 (duzentos e trinta e seis mil, dezoto reais e quarenta e dois centavos). Cruzeiro do Iguaçu, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. DILMAR TÜRMINA - PREFEITO

46860/2019

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORAS.
EMISSÃO: 22 DE MAIO DE 2019.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 07 DE JUNHO DE 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 07 DE JUNHO DE 2019.
DISPUTA: 09H00 DO DIA 07 DE JUNHO DE 2019.
VALOR MÁXIMO: R\$ 3.035.000,00.
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 27 Centro, Fone: (42) 4122-5045 – E-mail: licitacao.castro@gmail.com
JUCINEI IANKE
Pregoeiro

46796/2019

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna pública para o dia 23 de maio de 2019, às 14 horas de 10 de junho de 2019, na Av. Aracatiara nº 3120 em Coronel Domingos Soares - PR, TOMADA DE PREÇOS para construção da vigilância sanitária contendo 160,80m² e um estacionamento coberto contendo 261m², na cidade de Coronel Domingos Soares, junto ao complexo de saúde, totalizando 421,80m², com prazo de execução de 03 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Presidente da CPL.

46406/2019

Cruzeiro do Iguaçu

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 025/2019, referente à Aquisição de material de consumo, permanente e contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) através de convênio firmado com o Ministério do esporte. Declarando vencedora a empresa: Jeverson Ivan Paese Pitty Sports ofertando o menor preço no lote 08 com o valor de R\$ 6.143,00 (seis mil, cento e quarenta e três reais) e lote 10 com o valor de R\$ 19.709,50 (dezenove mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. DILMAR TÜRMINA - PREFEITO

46855/2019

HOMOLOGO E ADJUDICO A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019. Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações - Tomada de Preços nº 005/2019, referente à Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares em diversas ruas da comunidade de Foz do Chopim, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse nº 846168/2017/MCHADES/CAIXA - Processo nº 2608.1041574-17/2017 declarando vencedora a CONSTRUTORA KOERICH LTDA inscrita no CNPJ: 19.451.880/0001-40, a qual cotou para o Lote 01, o valor total apresentado de R\$ 281.356,36 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos). Cruzeiro do Iguaçu, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. DILMAR TÜRMINA - PREFEITO

46859/2019

HOMOLOGO E ADJUDICO A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019. Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações - Tomada de Preços nº 006/2019, referente à Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares em diversas ruas da comunidade de Foz do Chopim, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse nº 849329/2017/MTUR/CAIXA. Processo nº

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N.º 56/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 722/2019

DATA DA ABERTURA: 04/06/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços Bomba Injetora e bicos destinados aos veículos do Transporte Escolar. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão Transporte Escolar - PNATF/FNDE. Conforme especificações no Anexo I.

REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

PREÇO MÁXIMO TOTAL

VALOR DA DESPESA POR EXTENSO

145.193,00 - Cento e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Três Reais

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis - Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Transporte Escolar, conforme especificações no Anexo I.

Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodoeste.pr.gov.br - Acesso a Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169.

Cruzeiro do Oeste, 21/05/2019

KELIA FERREIRA DE SOUZA
Pregoeira

46614/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ALTERAÇÃO DO EDITAL

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

Contratação de empresa para execução de serviços de monitoramento de alarme pelo sistema via rádio, para as diversas unidades desta municipalidade.

1 - Fica suprimido o item 7.1 a exigência do item

o) Tabela onde deveria ser informado o percentual de desconto a ser aplicado no lote, levando em consideração o item a ser adquirido. (Conforme Anexo VII).

2 - Fica alterado o item 8.6 do edital que passa a ter a seguinte redação: O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço Global e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

3 - Permanecem alteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 22 de maio de 2019.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

46896/2019

Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS E OBJETO: TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE 05 VEÍCULOS LEVES, 0 KM, ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.589.230/0001-44

PROCESSO Nº

PROTOCOLO

Nº 272/2019

CRUZEIRO DO IGUAÇU

Data: 23/05/2019

23/05/2019

PROCEDÊNCIA: Seguro Garantia

INTERESSADO: Construtora Koerich Ltda

ENDEREÇO :

CIDADE :

MUNICÍPIO :

ASSUNTO :

LOTE :

QUADRA :

GLEBA :

PATRIMÔNIO :

ÁREA :

ANEXO : Apólice.

INFORMAÇÕES:

Encaminhamento ao Dep. de Licitações.

C.I., 23 de maio de 2019
Pref. Mun. de Cruzeiro do Iguaçu-PR

Henriete
Henriete E. Wolff
Depto. de Tributação - RG. 7.073.376-5

*Encaminhamento ao Dep. Jurídico
para processar
C.I. 23/05/2019*

Pref. Mun. De Cruzeiro do Iguaçu - PR
Setor de Licitações

*SEGUE MARCAREM ANEXO
23/05/19*



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920199907750287635000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 620.920

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920199907750287635000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 620.920

tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores

retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos

sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920199907750287635000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 620.920

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



Boletos, Convênios e outros

G335231410674815019
23/05/2019 14:19:4023/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:19:36
256302565 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONSTRUTORA KOERICH LTDA
AGENCIA: 2561-8 CONTA: 23/05/19

BANCO BRADESCO S.A.

237904650150000541500003955600087999000003000

BENEFICIARIO:

POTENCIAL SEGURADORA S.A.

NOME FANTASIA:

POTENCIAL SEGURADORA SA

CNPJ: 11.699.534/0001-74

PAGADOR:

CONSTRUTORA KOERICH LTDA

CNPJ: 19.451.680/0001-40

NR. DOCUMENTO

DATA DE VENCIMENTO

23/05/2019

DATA DO PAGAMENTO

23/05/2019

VALOR DO DOCUMENTO

500,00

VALOR COBRADO

300,00

NR. AUTENTICACAO

E.E68.681.982.033.A14

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regiões matr. pr. filiais

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informações, reclamações e cancelamento de produtos e serviços.

Ouvidoria

0800 729 5078

Reclamações não solucionadas nos canais habituais: agência, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento e Policiarias Autônomas do País

0800 729 0088

Informações, reclamações, cancelamento de cartão, outros produtos e serviços de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J8912188 PAULO ROBERTO KOERICH.



PARECER JURÍDICO nº. 27/2019 – GERAL, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

Do: Procurador Jurídico

Ao: Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Secretário de Administração do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitações do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Ref. Protocolo 272/2019 inerente a Apólice de Seguro Garantia para execução da obra, apresentada pela empresa COSNTRUTORA KOERICH LTDA, decorrente da Tomada de Preço 06/2019.

RELATÓRIO

Nos foi, solicitado análise e posterior parecer jurídico quanto a Apólice de Seguro Garantia apresentada para execução da obra pela empresa **COSNTRUTORA KOERICH LTDA**, decorrente da Tomada de Preço 06/2019, que tem como objeto “(...) *execução de pavimentação poliédrica* (...)”.

A referida empresa licitante encaminhou para o setor de licitação Apólice de Seguro Garantia n. 0306920199907750287635000 emitida pela seguradora **POTENCIAL SEGURADORA S/A** CNPJ n. 11.699.534/0001-74.

Recebida referida Apólice de Seguro Garantia apresentada pela licitante, foi encaminhada pelo Setor de Licitação para análise e parecer jurídico.

Em síntese, estes são os fatos, decorrente da presente demanda encaminha a este assessor jurídico, sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

FUNDAMENTAÇÃO

Em análise ao disposto no edital, observamos que no item 17.7 dispõe sobre a exigência de garantia para execução do contrato, senão vejamos *in verbis*:

17GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

(...)





MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



17.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Assim, vislumbra que o licitante para participar do certame, deverá prestar a garantia nos termos do edital e da lei de licitações, em especial ao disposto no artigo 56 da lei 8.663/93 para firmar o contrato com a Administração Pública Municipal, alias o referido artigo dispõe:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

***II - seguro-garantia;** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

Vislumbra que no caso em tela, a licitante como garantia optou por Apólice de Seguro Garantia n. 0306920199907750287635000 emitida pela seguradora POTTENCIAL SEGURADORA S/A CNPJ n. 11.699.534/0001-74.

Denota-se que seguro garantia é uma das modalidades de garantia acerta pelo Lei de Licitações, consoante previsto no inciso II do artigo 56 da lei 8.666/93.

Vislumbra ainda que a seguradora POTTENCIAL SEGURADORA S/A, trata-se de seguradora legalmente constituída e devidamente cadastrada junto a SUSEP consoante consulta junto ao site <http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico/mercado-supervisionado/entidades-supervisionadas>:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----


Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



qual atende a e exigências do edital e o disposto no inciso II do artigo 56 da Lei 8.666/93, uma vez que esta foi devidamente firmada por instituição seguradora, devidamente cadastrada junto a SUSEP, contudo, deve apresentar o comprovante de pagamento da apólice até a assinatura da ordem de serviços, nos termos do item 17.5 do edital

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer.

Cruzeiro do Iguaçu, 23 de maio de 2019.


Everton Müller
OAB/PR 32.886



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----**ESTADO DO PARANÁ**-----



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

The screenshot shows a web browser window with the URL www.susep.gov.br. The page is titled 'CONSULTA DE EMPRESAS AUTORIZADAS'. On the left, there is a navigation menu with various options like 'SERVIÇOS AO CIDADÃO', 'INFORMAÇÕES AO PÚBLICO', and 'INFORMAÇÕES AO MERCADO'. The main content area has search filters for 'Escolha o Estado' and 'Escolha o Tipo de Empresa', both set to 'Todos'. Below the filters are 'Procurar' and 'Limpar' buttons. The search results show one company: 'POTENCIAL SEGURADORA S.A.' with the following details: CNPJ: 11.699.534/0001-74, Código FID: 03069, Endereço: AVENIDA RAJA GABAGLIA 1143 1R, 19 E 20º ANDARES - LUXEMBURGO, BELO HORIZONTE - Cap: 30360403, DDD: 31 - Tel: 2121-7777 - Fax: 2121-7779, and Data Autorização/Cadastramento: 25/02/2010. There are also links for '+ Informações sobre Seguradora' and '+ Informações sobre Dependências e Representações'.

Portanto, se trata de seguro garantia emitida por seguradora devidamente cadastrada junto a SUSEP, motivo pelo qual entendemos que o licitante cumpre com as exigências do edital e o disposto no artigo 56 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

Salientamos ainda que quanto a seguro garantia leciona Marçal:

“O seguro-garantia consiste em contrato firmado entre o particular contratado e instituição seguradora, pelo qual esta última compromete-se a arcar com o risco de eventos danosos, relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública.(...).(Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Revista dos Tribunais. 16º Edição. São Paulo. 2014, p. 940/941).

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende a Procuradoria Jurídica que no caso em apreço, e com respaldo na legislação correlata, já transcrita retro, a licitante em garantia a execução do contrato optou por apresentar seguro garantia e Apólice de Seguro Garantia n. 0306920199907750287635000 emitida pela seguradora POTENCIAL SEGURADORA S/A CNPJ n. 11.699.534/0001-74, o

CONTRATO Nº 047/2019

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU E A CONSTRUTORA KOERICH LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00, e a empresa CONSTRUTORA KOERICH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.451.880/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio Administrador, Sr. PAULO ROBERTO KOERICH, portador do RG: 048.659.049-64 SSP-PR, CPF: 80524102, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em diversas ruas da comunidade de Foz do Chopim, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse nº 849329/2017/MTUR/CAIXA, Processo nº 2608.1040085-37/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de 236.018,42 (duzentos e trinta e seis mil, dezoito reais e quarenta e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária :

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

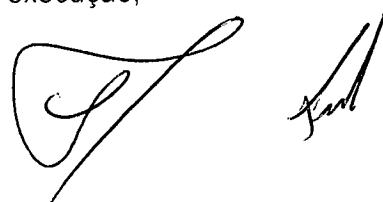
Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;



- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes

sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

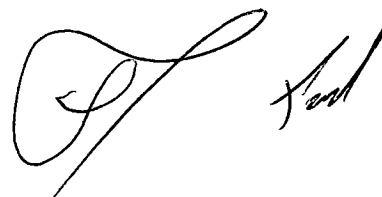
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) Os pagamentos dos serviços serão executados conforme evolução da obra.
- b) as medições não poderão ser inferiores a 4% do total da obra.
- c) os pagamentos ficarão condicionados a regularidade das medições.
- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: da ART pela CONTRATADA; da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação: da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; do Termo de Recebimento Provisório; de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:



original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais; declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11) em anexo; original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

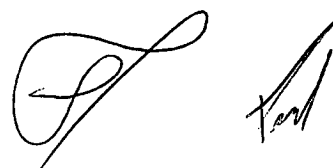
- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro.

A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta

Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

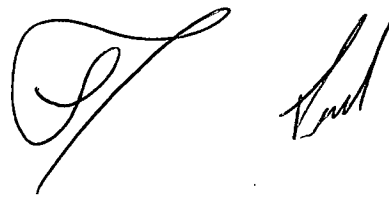
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento



das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

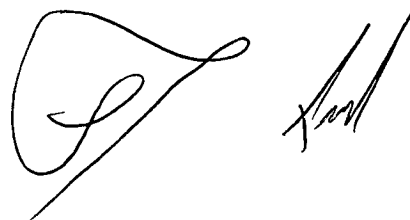
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente



designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

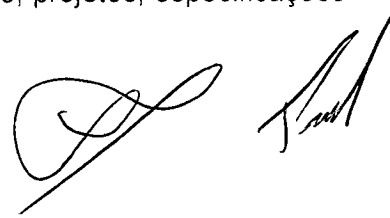
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações



técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é 09/04/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 006/2019.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

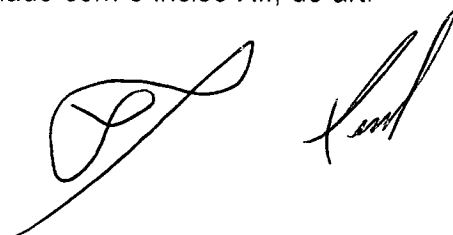
A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital da Tomada de Preços nº 006/2019.

Faz parte integrante, o edital da Tomada de Preços nº 006/2019 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 006/2019.

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

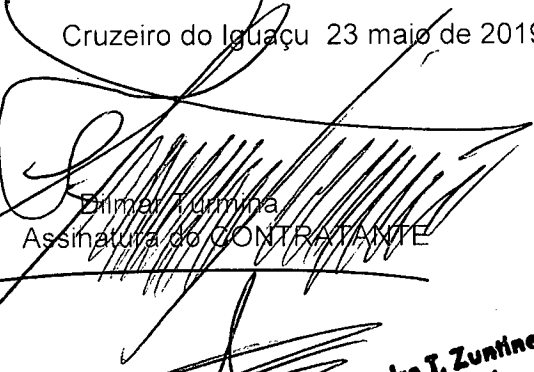


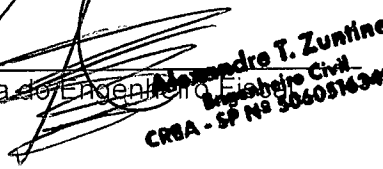
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de (inserir nome da comarca), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Iguaçu 23 maio de 2019.


Dilmar Turmina
Assinatura do CONTRATANTE


Assinatura do Engenheiro
CREA n°

Alexandre T. Zuntino
Engenheiro Civil
CRBA - SP Nº 3060576349/D



Paulo Roberto Koerich
Assinatura da CONTRATADA

Testemunhas:

Sidneia A. P. de Silva
RG nº 03598046910

Adriane Ep. do modo
RG nº 02020324824

EXTRATO CONTRATUAL DE SERVIÇO
 Que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'ESTEIA, e de outro lado a empresa ETATISIA - EMPRESA RACIONAL DE ENGENHARIA ELÉTRICA, Processo Licitatório sob nº 86/2019, modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 32/2019. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo de conformidade em SPDA, no qual são recomendadas correções referentes à NR 54/2015; Secretaria Municipal de Administração do Município de Diamante D'Esteia/PR. **CONTRATO SOB Nº 145/2019**, datado de 23-05-2019, com vigência de 04 (quatro) meses, ou seja, até 23-09-2019.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL R\$
ETATISIA - EMPRESA RACIONAL DE ENGENHARIA ELÉTRICA, Inscrição no CNPJ nº 23.782.710/0001-03	R\$ 2.250,00

EXTRATO CONTRATUAL
 Que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'ESTEIA, e de outro lado as empresas abaixo qualificadas, Processo Licitatório sob nº 77/2019, modalidade Pregão Presencial sob nº 46/2019. Assessor Técnico por Item unitário. A aquisição de produtos alimentícios em geral, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Turismo de Diamante D'Esteia/PR. **CONTRATO** de fornecimento todos com uma vigência até o dia 23-05-2020, no prazo de entrega dos produtos até em 02 dias, depois de solicitado.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITEMS	Valor Global R\$
FRANCO FERREIRA JUNIOR LTDA, CNPJ sob nº 29.240.450/0001-26; Contrato sob nº 193/2019.	03, 08, 11, 12, 13, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85.	53.036,40
COMERCIAL EVERING LIMA LTDA, CNPJ sob nº 21.808.530/0001-34; Contrato sob nº 140/2019.	04, 10, 13, 21, 42, 43, 44, 45.	51.266,50
FRANCO FERREIRA JUNIOR LTDA, CNPJ sob nº 29.240.450/0001-26; Contrato sob nº 140/2019.	01, 02, 05, 15, 16, 17, 19, 27, 28, 50, 51, 55, 57, 61, 63, 64, 72, 80, 84.	60.033,80
DOMAS & HUNZILBERG LDF, CNPJ sob nº 09.248.893/0001-51; Contrato sob nº 140/2019.	06, 07, 14, 30, 31, 35, 37, 38, 41, 52, 53, 54, 73, 74, 77, 79.	64.284,85
BOSSO PARRICANDARA & ASSOCIADOS - ASSTA - ME, CNPJ sob nº 13.475.840/0001-66; Contrato sob nº 140/2019.	18, 25, 69, 70.	14.193,00
DOMAS & HUNZILBERG LDF, CNPJ sob nº 09.248.893/0001-51; Contrato sob nº 140/2019.	10, 24, 31, 32, 44, 59, 65, 66, 72, 78.	43.799,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 04.613.862/01-04
 Av. Sardenas Dumet, 2071, Bairro Central
 Fone/Fax: (41) 3235-1107 - CEP: 85880-000

PSS 02/2019

Serranópolis do Iguaçu - PR, 23 de maio de 2019.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PSS Nº 02/2019
 Processo Seletivo Simplificado 02/2019
 Edital nº 01/18/2019

O Município de Serranópolis do Iguaçu - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente do Comitê Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 02/2019, nomeado pelo Decreto nº 216/2019, de 23 de maio de 2019, torna público o Edital nº 01/18/2019, onde abre as inscrições do PSS 02/2019, para preenchimento de emprego público de Educador Social. Publicação no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná: www.pss022019.serranopolis.pr.gov.br, em 23 de maio de 2019.

Cherli Maria da Silva
 Cherli Maria da Silva
 Presidente do Comitê Organizadora do PSS 02/2019
 Município de Serranópolis do Iguaçu - PR

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 DO PARANÁ
 CNPJ 93.636.776/0001-81
 Estrada de Santa Lúcia, 271 - Fone: (41) 3235-1114 - CEP: 85200-000 Santa Lúcia, PR

DECRETO Nº 129/2019
 Data: 23/05/2019
 Número de Registro: aprovado em PSS 02/2019 e em outros procedimentos.

ESTADO TERCEIRA INST. Nº 999770 DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no ato de publicação que dá ciência aos interessados.

DECRETA

Art. 1º - Fica abster-se, mediante prévia determinação conforme consta, no CNPJ que constarem em Edital de Licitação em Processo Seletivo e Simplificado Edital nº 02/2019.

Nº 01	R\$	CONTEÚDO
FRANCO FERREIRA JUNIOR DA LUZ	15.847.497,24	PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO

Art. 2º - Fica desobrigado o interessado a apresentar-se ao ato convocatório.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2019.

RENATO TROMBARDI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
 Estado do Paraná
 CNPJ 09.794.201/0001-09
 Avenida Brasil, 100 - Fone: (41) 3235-1114 - CEP: 85200-000 Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL Nº 011/2019/PMQI

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Jacuara, 1065, Centro, em Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para contratação, sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo menor preço, de (s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Quantidade	Objeto	Prazo de Execução
01	01	Execução de serviços de instalação e manutenção no sistema de iluminação pública, conforme memorial descritivo e planilha de serviços em anexo ao Edital.	30 dias

REQUISITOS: Da empresa serão apresentados ao Organismo Geral do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 de junho de 2019, até às 09:00 horas.

AUTORIZAÇÃO: Mariana Felina Marica Neves - Prefeita Municipal.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Jacuara, 1065, Centro, ou através do Telefone: (41) 3232-8200, ou através das telas www.queadasdoiguacu.pr.gov.br ou pessoalmente no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira.

Quedas do Iguaçu, 23 de maio de 2019.

JOÃO ALVES DE MOURA
 Presidente do Comitê de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 846/2019

ESPECIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Tomada de Preços nº 005/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
 CONSTRUTORA KOERICH LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidâmica com pedras irregulares em diversas ruas da comunidade de Foz do Chopim, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária do Centro de Repase nº 846168/2019/MUNICIPAIDADES/CAIXA - Processo nº 2608.1041574/17/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 281.256,36 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)

PRAZO: 09/04/2020

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.0000 obras e instalações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 847/2019

ESPECIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Tomada de Preços nº 006/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
 CONSTRUTORA KOERICH LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidâmica com pedras irregulares em diversas ruas da comunidade de Foz do Chopim, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária do Centro de Repase nº 849329/2019/MUNICIPAIDADES/CAIXA.

VALOR TOTAL: R\$ 236.018,42 (duzentos e trinta e seis mil, dezesseis reais e quarenta e dois centavos)

PRAZO: 09/04/2020

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.0000 obras e instalações

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 93.636.776/0001-81

DEC 189/2019
 De 23 de maio de 2019

Santa Lúcia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Jacuara, 1065, Centro, em Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para contratação, sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo menor preço, de (s) seguinte(s) obra(s):

DECRETA

Art. 1º - Fica abster-se, mediante prévia determinação conforme consta, no CNPJ que constarem em Edital de Licitação em Processo Seletivo e Simplificado Edital nº 02/2019.

UNIDADE ORGANIZACIONAL: 01.2011.01.0001.0001 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNDADA: 127.0706.0111 Licitação do Departamento de Administração
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 113 - 23.90.40.00 - Serviços de Terceiros em Administração
Fonte de Recursos: 800 - Outros Recursos R\$ 02.000,00

Art. 2º - Fica desobrigado o interessado a apresentar-se ao ato convocatório, sendo utilizadas somente procedimentos do Departamento de Licitação, conforme especificações em anexo.

UNIDADE ORGANIZACIONAL: 01.2011.01.0001.0001 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNDADA: 127.0706.0111 Licitação do Departamento de Administração
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 113 - 23.90.40.00 - Outros Serviços em Terceiros em Administração
Fonte de Recursos: 800 - Outros Recursos R\$ 02.000,00

Art. 3º - Fica desobrigado o interessado a apresentar-se ao ato convocatório, sendo utilizadas somente procedimentos do Departamento de Licitação, conforme especificações em anexo.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2019.

Renato Trombardi
 Prefeito Municipal

PARA TRAZER A INFORMAÇÃO PERTO DE VOCÊ



GAZETA DO PARANÁ RENOVOU TUDO.
 Seu grande jornal está mais organizado e interativo, com um visual mais atraente e moderno. Novo design, novas editorias, infografias, novo conteúdo. Tudo para trazer o jornal mais perto de você, e você mais perto da informação.

GazetaParaná
 o jornal feito para amanhã.

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 045/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Oxigenoterapia Domiciliar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR.

Data: 10 de junho de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de maio de 2019.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

47849/2019

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 046/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR.

Data: 11 de junho de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de maio de 2019.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

47868/2019

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 033/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08horas30 min do dia 05 de Junho de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para eventual Aquisição de equipamentos e materiais para o setor de fisioterapia para atender a secretaria municipal de saúde, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 28 de Maio de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 23 de Maio de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

PREFEITO

47571/2019

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2019O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08 horas e 30 min, do dia 07 de junho de 2019, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para Contratação de Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel comum S500), para o abastecimento dos caminhões, ônibus, micro ônibus, vans, ambulâncias, tratores e máquinas da frota municipal, por um período de 12 meses, conforme descrição completa do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. O credenciamento das empresas será das 08 horas e 30 min, do dia 07 de junho de 2019, os, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone-43-3561-1221. E no endereço eletrônico: www.conselheiomairinck.pr.gov.br Conselheiro Mairinck-Pr, 24 de maio de 2019 Alex Sandro Pereira Costa DominguesPrefeito Municipal

47729/2019

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 054/2019 FORMA PRESENCIAL

PROCESSO Nº080/2019

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar.

CREDENCIAMENTO: Até 14h29m do dia 06/06/2019

ABERTURA: A partir das 14h30m de 06/06/2019.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: licitacao@cornelioprocopio.pr.gov.br – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 23 de maio de 2019.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

47523/2019

Cruzeiro do Iguaçu

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019

ESPECIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Tomada de Preços nº 005/2019
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU CONSTRUTORA KOERICH LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em diversas ruas da comunidade de Foz do Chopim, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse nº 846168/2017/MCIDADES/CAIXA - Processo nº 2608.1041574-1/2017.
VALOR TOTAL:	R\$:281.356,36 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta e seis centavos)
PRAZO:	09/04/2020
DOTAÇÃO:	4.4.90.51.0000 obras e instalações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

ESPECIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Tomada de Preços nº 006/2019
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU CONSTRUTORA KOERICH LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em diversas ruas da comunidade de Foz do Chopim, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse nº 849329/2017/MTUR/CAIXA.
VALOR TOTAL:	R\$:236.018,42 (duzentos e trinta e seis mil, dezoito reais e quarenta e dois centavos)
PRAZO:	09/04/2020
DOTAÇÃO:	4.4.90.51.0000 obras e instalações

47508/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

Contratação de empresa para construção da sede da associação de mulheres de Dois Vizinhos - rede de combate ao câncer - AMEDV-RCC.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 12 de junho de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 306.452,35 (trezentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, trinta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 24 de maio de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

47973/2019

VALOR TOTAL:	R\$:281.356,36 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)
PRAZO:	09/04/2020
DOTAÇÃO:	4.4.90.51.0000 obras e instalações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Tomada de Preços nº 006/2019
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU CONSTRUTORA KOERICH LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em diversas ruas da comunidade de Foz do Chopim, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse nº 849329/2017/MTUR/CAIXA.
VALOR TOTAL:	R\$:236.018,42 (duzentos e trinta e seis mil, dezotto reais e quarenta e dois centavos)
PRAZO:	09/04/2020
DOTAÇÃO:	4.4.90.51.0000 obras e instalações

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 031/2019, referente à Contratação de empresa especializada prestação de serviços de funilaria e pintura. Declarando vencedoras as empresas: JULIANO DE SOUZA GOTZ lote 01, com o valor de R\$:18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) e a empresa CEZAR APARECIDO ROGONI 35585951904 vencedora no lote 02 com o valor de R\$:15.000,00(quinze mil reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

DILMAR TURMINA–PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 034/2019, referente à Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de refeições tipo comercial (almoço ou jantar) no município de Dois Vizinhos-PR. Declarando vencedora a empresa: CHURRASCARIA SABORES DO SUL LTDA vencedora lote 01, com o valor de R\$:21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

DILMAR TURMINA–PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações–Tomada de Preços nº 008/2019, referente à Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e/ou modernização de infraestrutura municipal, em conformidade com o detalhamento constante na planilha orçamentária do Contrato de Repasse nº 862824/2017/ME/CAIXA, declarando vencedora a ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA, a qual apresentou para o lote 01 o valor total de R\$:498.267,90(quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

Cruzeiro do Iguaçu, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.
DILMAR TURMINA - PREFEITO

Cod301264

448

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para contratação de empresa para a construção de uma escola - Projeto FNDE, termo de compromisso nº 201900037-1. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para contratação de empresa para a construção de uma Creche Pré-escola, projeto FNDE, termo de compromisso nº 201900038-1. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O PREFEITO DE CAMPO MAGRO - PR, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação no edital em comento, resolve: REVOGAR, com fulcro no artigo 49 da lei de licitações (8666/93), todos os seus termos, por interesse e conveniência da administração pública, o processo licitatório Pregão Presencial 10/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para elaboração do plano de desenvolvimento territorial do turismo de Campo Magro/PR, conforme convênio do Ministério do Turismo nº 879983/2018, previsto para ocorrer no dia 20 de março de 2019 às 9h (Processo suspenso).

Campo Magro, 23 de Maio de 2.019.
CLAUDIO CESAR CASAGRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº49/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Global Por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002. R\$ 58.623,22 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Dois Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 07/06/2019. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 22 de maio de 2019
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2019

Objeto: Registro de Preço pelo período de (12) meses para Contratação de Empresa especializada em locação, instalação e manutenção de Concentradores de Oxigênio, para uso domiciliar, em atendimento ao PAID. Valor Máximo: R\$ 1.633.470,00. Abertura: 07/06/2019 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascaavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 24 de maio de 2019
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA O CONSELHO TUTELAR. EMISSÃO: 24 DE MAIO DE 2019. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2019. DISPUTA: 09H00 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 60.000,00. PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5046 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com

JUCINEI IANKE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Oxigenoterapia Domiciliar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR.. Data: 10 de junho de 2019 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná. Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de maio de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR. Data: 11 de junho de 2019 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná. Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de maio de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Eletroeletrônicos conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital. Data: 12 de junho de 2019 às 10:00 horas. Local de Abertura: No Site da bolsa de leilões e licitações do Brasil - bil - acesso identificado no link (bilcompras.org.br). Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de maio de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08horas30 min do dia 05 de Junho de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL para eventual Aquisição de equipamentos e materiais para o setor de fisioterapia para atender a secretaria municipal de saúde, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 28 de Maio de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado, 23 de Maio de 2019
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, torna público o Pregão Eletrônico nº 03/2019, tipo menor preço por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, CONVÊNIO Nº 868597/2018 - PROPOSTA SICOMV Nº 028349/2018 - PROGRAMA - 530020180005 - SDR/MI - 2029 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de maio de 2019 até às 08h00min do dia 07 de junho de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 07 de junho de 2019. Valor Total Máximo R\$ 314.900,00. Prazo de entrega 90 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção Consórcios - Consórcio Pinhais e www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - PR, 24 de maio de 2019.
ADEMIR ANTONIO AZILERO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 046/2019 - ESPÉCIE: Contrato De Prestação De Serviços - Tomada de Preços nº 005/2019. PARTES: Município De Cruzeiro Do Iguaçu - CONSTRUTORA KOERICH LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidráulica com pedras irregulares em diversas ruas da comunidade de Foz do Chopim, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse nº 846168/2017/MCIDADES/CAIXA - Processo nº 2608.1041574-17/2017. VALOR TOTAL: R\$281.356,36 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos). PRAZO: 09/04/2020. DOTAÇÃO: 4.4.90.51.0000. CONTRATO Nº 047/2019 - ESPÉCIE: Contrato De Prestação De Serviços - Tomada de Preços nº 006/2019. PARTES: Município De Cruzeiro Do Iguaçu - CONSTRUTORA KOERICH LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidráulica com pedras irregulares em diversas ruas da comunidade de Foz do Chopim, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse nº 849329/2017/MTUR/CAIXA. VALOR TOTAL: R\$236.018,42 (duzentos e trinta e seis mil, dezesseis reais e quarenta e dois centavos). PRAZO: 09/04/2020. DOTAÇÃO: 4.4.90.51.0000 obras e instalações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Processo Adm. nº 105/2019 / Prot. nº 18231/2019
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente em Curitiba. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 11 de Junho de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 28 de Maio de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Maio de 2019.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

